A Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para emissão de parecer.
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 22 / 5 / 7
PRESIDENTE

A Comissão de Constituição, Just Redação, Direitos Humanos e Seguran para Emissão de parecer.
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 15 / 05 / 07
Presidente

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Gabinete do Vereador Eliel Júnior

A Comissão de Saúde, Assistência Social, Infância e Juventude, para Emissão de parecer.
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 22 / 5 / 7
Presidente

Projeto de Lei n° de maio de 2007.

"INSTITUI, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, O ESTUDO REFERENTE A DEPENDÊNCIA QUÍMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no currículo das escolas da Rede Municipal de Ensino, o estudo da dependência química e suas conseqüências neuropsicosociológicas (uso de drogas), a partir das matérias constantes no núcleo curricular básico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Os setores de supervisão e orientação escolar das unidades de ensino poderão convidar especialistas no assunto para ministrar conferências, palestras, simpósios e outras atividades pedagógicas, preferencialmente dispondo do apoio dos núcleos existentes no Município, das entidades denominadas Alcoólicos Anônimos e Narcóticos Anônimos, notadamente para a finalidade de depoimentos e apresentação de iniciativas e experiências realizadas.

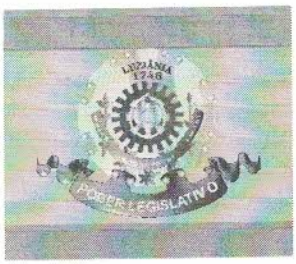
Parágrafo único – As atividades mencionadas no "caput", além de consideradas de relevante interesse público, poderão valer-se do apoio da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá alocar recursos e meios ao seu alcance.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Rodrigues dos Reis, aos 15 dias do mês de maio de 2007.

Eliel Júnior
Vereador



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Gabinete do Vereador Eliel Júnior

JUSTIFICATIVA

O uso de drogas, entorpecentes, álcool e outras substâncias químicas pelos nossos jovens, é sabido por todos, tem sido uma das maiores preocupações de pais e educadores e de especialistas da área da saúde pública.

Esse projeto nasce da necessidade de implantar métodos preventivos ao uso de substâncias químicas por nossos jovens. Por isso mesmo, elege a escola, lugar onde passam grande parte de seu dia, para que possam receber as informações fundamentais sobre as conseqüências do uso de drogas e assim estarem armados contra essa verdadeira praga que assola nossa sociedade.

A união de todos, Alcoólicos Anônimos, Narcóticos Anônimos, médicos, especialistas policiais e escola, poderá contribuir de forma eficiente contra a proliferação desse mal.

Por estas razões, prezados colegas, peço a aprovação do presente projeto como contribuição desta Casa de Leis, no esforço nacional contra as drogas.

Plenário José Rodrigues dos Reis, aos 15 dias do mês de maio de 2007.

Eliel Júnior
Vereador